

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição dos municípios consorciados.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ovo de Páscoa Sabor Chocolate ao Leite Peso mínimo Líquido: 115g Características: • folha: 60x55 cm, com espessura de 20µm, que garante proteção e apresentação elegante, . • Alumínio: 21x26 cm, com espessura de 68,5µm, proporcionando uma vedação segura e preservando a frescura do chocolate, • Base: Plástico PET, com altura de 16 cm até o laço, oferecendo resistência e estilo à apresentação. • Deverá constar no rotulo do produto as informações nutricionais e data vencimento de 12 meses a partir da entrega do produto	Unid.	25.835	R\$ 18,00	R\$ 465.030,00
02	Ovo de Páscoa Sabor Chocolate ao Leite Peso mínimo Líquido: 165g Características: • folha: 60x55 cm, com espessura de 20µm, que garante proteção e apresentação elegante, • Alumínio: 21x26 cm, com espessura de 68,5µm,	Unid.	25.835	R\$ 22,71	R\$ 586.712,85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

	proporcionando uma vedação segura e preservando a frescura do chocolate, • Base: Plástico PET, com altura de 16 cm até o laço, oferecendo resistência e estilo à apresentação. Deverá constar no rotulo do produto as informações nutricionais e data vencimento de 12 meses a partir da entrega do produto				
03	Ovo de Páscoa Sabor Chocolate ao Leite Peso mínimo Líquido: 265g <u>Características:</u> • folha: 80x90 cm, com espessura de 25µm, que garante proteção e apresentação elegante, • Alumínio: 27x43 cm, com espessura de 68,5µm, proporcionando uma vedação segura e preservando a frescura do chocolate, • Base: Plástico PET, com altura de 27 cm até o laço, oferecendo resistência e estilo à apresentação. • Deverá constar no rotulo do produto as informações nutricionais e data vencimento de 12 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	25.835	R\$ 40,53	R\$ 1.047.092,55
TOTAL				R\$ 2.098.835,40	

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do encerramento da licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos ovos de Páscoa está alinhada aos projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados. Esses projetos exploram os aspectos culturais e simbólicos da Páscoa, como a reflexão sobre valores, a importância da partilha e a ressignificação de tradições. Os ovos de chocolate, como símbolo cultural associado à data, representam o encerramento desses projetos de maneira prática e simbólica, proporcionando às crianças e aos usuários a vivência concreta do significado dessa celebração.

A distribuição dos ovos de Páscoa visa assegurar a igualdade e inclusão entre os participantes dos projetos. Essa ação reforça o comprometimento dos municípios consorciados em atender de maneira uniforme e justa os usuários das redes, garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades e vivências culturais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676

Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001-46

Portanto, a abertura do certame licitatório para a aquisição de ovos de Páscoa é uma medida essencial para atender às necessidades culturais, educacionais e sociais dos municípios consorciados, garantindo a entrega de resultados positivos e alinhados com os objetivos do Consorcio de promover uma gestão pública eficiente e centrada no bem-estar da população.

A realização de compras conjuntas pelo Consorcio tem como objetivo principal gerar economicidade na aquisição dos ovos de Páscoa, otimizando os recursos públicos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem negociar melhores condições comerciais, garantindo maior eficiência na aplicação do orçamento público, além de fortalecer a cooperação intermunicipal.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de **Registro de Preços**, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para esta contratação será público.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão entregues conforme condições estabelecidas no contrato firmado com cada município.

5.2. Deverão ser entregues em endereço indicado por cada município. O endereço será informado à detentora, pela pessoa responsável pelo requisitante.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Rregulamento 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Município poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado e posterior confecção do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.2 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

7.5 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10. DA AMOSTRA

10.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 02 (duas) horas, o envio da proposta readequada juntamente com as Fichas Técnicas assinadas dos produtos ofertados de acordo conforme previsto no termo de referência e garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal. A não observância desses requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar **01 (uma) única amostra** de cada item, tudo devidamente de acordo com as especificações dispostas no descritivo, comprovando a qualidade e segurança dos produtos ofertados, todos devidamente identificados através de etiqueta contendo:

- a) Razão Social da Licitante;
- b) Relação dos itens entregues;
- c) Número do Pregão;
- d) Número do Processo;

10.2 A amostra da licitante vencedora será retida pela para verificação do objeto a ser entregue.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

11.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no contrato;

11.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

11.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

11.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

11.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70 - Residencial Alphaville Cep: 37.203-676
Email: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 - (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001-46

Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 forma, a à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

Lavras, 04 de fevereiro de 2026



Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo